



Município de Ferreira do Zêzere

Convite à apresentação de propostas

REFERÊNCIA: AD004DASI2021

O objeto do presente contrato consiste no pedido de proposta para prestação de serviços de **“Acompanhamento de um sistema de Gestão da manutenção dos Edifícios Municipais”** do Município de Ferreira do Zêzere.

I – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Ferreira do Zêzere pessoa coletiva n.º 501216 839 sito na Praça Dias Ferreira, 38 - 2240-341 FERREIRA DO ZÊZERE, com os seguintes contactos: *tel.:* 249 360 150 *fax:* 249 360 169 e com o endereço de correio eletrónico: geral@cm-ferreiradozezere.pt

II – DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pela Sr. Presidente da Câmara, decisão tomada por despacho de ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 68.º da Lei 169/99 de 18 de setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro e da alínea a), no n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f), no n.º 1, do artigo 14.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro.

III – FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Procedimento por Ajuste Direto realizado nos termos da d) do número 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.



Município de Ferreira do Zêzere

IV – DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA

1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, com nova redação do Decreto-Lei n.º 111-B, de 31 de agosto;
2. Proposta de preço;
3. A proposta deve indicar os seguintes elementos:
 - a) Indicação de valores unitários;
 - b) A informação técnica necessária para a avaliação das propostas;
 - c) Prazos de entrega/ execução.

V – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas até às 23h59m do 5.º dia após envio do convite, na plataforma eletrónica com o endereço: www.acingov.pt

Todos os documentos que instruem a proposta, devem ser apresentados em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação.

A indicação dos preços constantes na proposta, serão indicados em algarismos não incluindo o IVA, em caso de divergência entre preços por extenso ou em algarismos, prevalecem os indicados em algarismos, conforme disposto nos números 1 e 2 do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação.

VI – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, tendo em conta a avaliação do preço ou custo, enquanto único



Município de Ferreira do Zêzere

aspecto da execução do contrato a celebrar, conforme disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 74.º aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

VII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- f) Declaração emitida de acordo com a a), do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;



Município de Ferreira do Zêzere

2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

VIII – OUTORGA DO CONTRATO

Será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes no prazo máximo de 10 dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

IX – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1. Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser colocados na plataforma eletrónica com o endereço eletrónico: www.acingov.com
2. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação.

Ferreira do Zêzere, 02 de fevereiro de 2021

O Presidente da Câmara

Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores